



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 015/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2018.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira, mediante auxílio da equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 2.505/2018, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**", exclusiva para a participação de **Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PEELIMINAREES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 9: 00 horas do dia 05 de Março de 2018.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá



ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

2- DO OBJETO.

2.1- Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou Equiparadas**, para o fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da Licitante, para atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações que seguem no **Anexo I- Termo de Referência**.

2.1.2- Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); somente poderão participar as empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores como MICROEMPRESAS (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital

2.1.3- Não se aplica o disposto no item anterior: quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 47, 48 e 49 da LC 123/2006 com alterações dadas pela LC 147/2014.

2.1.4- Para os efeitos desta contratação e tendo em vista a peculiaridade do objeto, considerando ainda a pesquisa de preços de mercado realizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



2.1.5-Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na extensão territorial do Município **de Arinos/MG.**

2.1.6- Entende-se como empresa sediada regionalmente, **aquela que possua registro em uma das cidades que integram a extensão territorial da Região Noroeste de Minas Gerais.**

2.1.7-Esta delimitação da expressão "local/regionalmente" se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e "CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(.....) *Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (....)" o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também:*

I-âmbito local-limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

II-âmbito regional-limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Administração.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições, ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a)- empresas que não atenderem às condições deste edital;

b)- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o



poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;

c)-que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;

d)-compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

e)-Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f)- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

g)- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

5.1-A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Arinos MG, Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, das 8:00 às 17:00 horas, ou retirados diretamente na pagina oficial do municipio. www.arinos.mg.gov.br, maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2. A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

5.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

5.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a



abertura das propostas mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas auxiliado pelo setor técnico competente.

5.2.4-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

5.2.5-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário eletrônico e na página oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

5.2.8-as empresas e ou representantes que adquirirem o edital na página oficial do município se obrigam a acompanhar o diário oficial dos municípios Mineiros- AMM e o sítio da Prefeitura com vistas a possíveis alterações.

5-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1-No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se o Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **Anexo VII**.

5.1.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para



formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga além de cópia de documento de um ou mais sócios da empresa.

c)- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

5.1.2- Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo IV**, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

5.1.3- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta"

5.1.4- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

5.1.5- A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

5.1.6- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

5.1.7- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.



6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 010/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 010/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

6.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

6.1.4-Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).



6.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1-A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

a)-nº do CNPJ, endereço completo, telefone e:mail se houver ser datada e assinada.

b)- Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

c)-Preço Unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, serão considerados na proposta com até 02 (dois) dígitos após a vírgula exemplo (43,25), e preço total da proposta por extenso,

7.2- Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.3- Não Seremos admitidas cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5. Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO-II**

8-PROCEDIEMNTO DA SESSÃO

8.1. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

8.1.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

8.1.2. É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.



8.2-Classificação das Propostas Comerciais.

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.2.4- Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e **que:**

a)-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item.**



8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 8.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.;

8.4.4. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.4.4.2.1. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pela Pregoeira.

8.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 8.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado



sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5.1. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4.19 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.



8.5- Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

8.5.1- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

8.5.1.1- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5.1.2- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

9-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

9.2- da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93)::

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c)- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (9.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeira.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93).



a)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação"

V- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

a)-Apresentação do ALVARÁ DE VIGILANCIA SANITÁRIA, expedito pela ANVISA MUNICIPAL, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

9.2.2- Declarações Diversas.

a). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

9.2.3-Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

9.2.4- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.2.5- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

9.2.6-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

9.2.7-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

9.2.8-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



9.2.9– Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.2.10-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

9.3-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

10- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

10.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.1 deste Título;

II-ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, assinado e scanado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.6-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

10.7-A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.9-O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site no *site* desta Prefeitura e no Diário Oficial de Minas Gerais.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2-Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1-O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13-DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1-Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.

Anexo V- Declaração que não emprega Menor;

Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento

Anexo VIII- Minuta do Contrato

13.1.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A



falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.1.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.1.3 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.1.4 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.1.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

13.1.6 - O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.1.7- Para atender a seus interesses, o Município de Arinos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

14- DO FORO

14.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 20 de fevereiro de 2018.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018.

1-DO OBJETO

1.1- A presente Licitação visa a Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da Licitante, para atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações conforme neste termo de referencia.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1-A opção pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a prestação dos serviços necessariamente será prestada por empresas locais razão pela qual não se justificaria a realização de pregão na forma eletrônica.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1-Esta contratação se justifica pela necessidade de serviço de restaurante, na forma discriminada neste Termo de Referência, que tem por finalidade a alimentação para atender as diversas demandas que surgem diariamente, e permitindo, desta forma também, a realização de eventos programados ou eventuais de suma importância para as atividades do Poder Executivo Municipal

Especificações técnicas.

Item	Und	Descrição	Quant.	Preço Unt	Preço Total
01	Und	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX- Com aproximadamente 800 gr- Composição: Arroz branco, feijão carnes branca e vermelha farofa massa saladas.	16.000	12,66	202.560,00
02	Und	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX - Com aproximadamente 450 gr Composição: Arroz branco, feijão carnes branca e vermelha farofa massa saladas.	4.000	9,66	38.640,00
03	Und	Refeição tipo Prato feito- com arroz, feijão, macarrão, verdura, um tipo de carne e salada.	3.000	13,33	39.990,00



5.2.2- O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos;

5.2.3- Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham as Ordenes de Fornecimentos.

5.2.4- As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação.

5.2.5- O partícipe do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá ser estabelecido dentro da sede do município de Arinos, prestar os fornecimentos exclusivamente quando requeridos, preparar e servir nas dependências da Licitante atendendo as normas e procedimentos legais.

6-FORMA DE PAGAMENTO

6.1-O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

6.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7-DO REAJUSTE

7.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



8- DO PRAZO.

8.1-O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA.

9.1. Prestar os serviços de alimentação de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

9.2. Fornecer serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária a execução do objeto a ser contratado.

9.3. Admitir o acompanhamento da Administração Municipal, não omitindo dados e informações quando solicitados.

9.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

9.6. Comunicar a Secretaria Administração Municipal toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

10-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO.

10.1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

10.2- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas neste contrato;

10.3- Recusar o fornecimento quando este não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente Contrato de n Termo de Referencia do edital.

10.4- Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.



11-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.01.04.122.0003.2011	3.3.90.30.00	Ficha 25	02.07.04.10.301.0014.2077	3.3.90.30.00	Ficha342
02.01.01.04.122.0003.2012	3.3.90.30.00	Ficha 28	02.07.04.10.301.0014.2078	3.3.90.30.00	Ficha345
02.01.02.04.092.0003.2014	3.3.90.30.00	Ficha 35	02.07.04.10.302.0014.2083	3.3.90.30.00	Ficha353
02.01.03.04.122.0003.2015	3.3.90.30.00	Ficha 40	02.07.04.10.302.0014.2084	3.3.90.30.00	Ficha358
02.01.04.04.122.0003.2016	3.3.90.30.00	Ficha 46	02.07.04.10.302.0015.2085	3.3.90.30.00	Ficha367
02.01.05.04.122.0003.2017	3.3.90.30.00	Ficha 52	02.07.04.10.302.0015.2086	3.3.90.30.00	Ficha373
02.02.01.04.122.0003.2018	3.3.90.30.00	Ficha 58	02.07.04.10.302.0015.2087	3.3.90.30.00	Ficha378
02.02.02.04.124.0005.2020	3.3.90.30.00	Ficha 65	02.07.04.10.302.0015.2088	3.3.90.30.00	Ficha383
02.02.05.04.122.0003.2021	3.3.90.30.00	Ficha 70	02.07.04.10.303.0014.2092	3.3.90.30.00	Ficha396
02.03.01.04.122.0003.2022	3.3.90.30.00	Ficha 81	02.07.04.10.303.0014.2093	3.3.90.30.00	Ficha399
02.03.01.24.722.0003.2029	3.3.90.30.00	Ficha 93	02.07.04.10.305.0016.2094	3.3.90.30.00	Ficha407
02.03.02.04.122.0003.2031	3.3.90.30.00	Ficha 99	02.07.04.10.305.0016.2095	3.3.90.30.00	Ficha411
02.03.02.04.122.0045.2032	3.3.90.30.00	Ficha103	02.07.04.10.305.0016.2096	3.3.90.30.00	Ficha413
02.03.03.04.122.0003.2033	3.3.90.30.00	Ficha108	02.07.05.10.301.0013.2097	3.3.90.30.00	Ficha418
02.03.04.04.122.0003.2034	3.3.90.30.00	Ficha113	02.08.01.08.122.0003.2098	3.3.90.30.00	Ficha426
02.03.05.04.122.0003.2035	3.3.90.30.00	Ficha118	02.08.01.08.122.0045.2032	3.3.90.30.00	Ficha431
02.04.01.04.122.0003.2036	3.3.90.30.00	Ficha125	02.08.02.08.244.0008.2101	3.3.90.30.00	Ficha442
02.04.02.04.129.0004.2043	3.3.90.30.00	Ficha143	02.08.02.08.244.0008.2102	3.3.90.30.00	Ficha447
02.04.02.04.129.0004.2044	3.3.90.30.00	Ficha148	02.08.02.08.244.0008.2104	3.3.90.30.00	Ficha452
02.04.03.04.123.0006.2046	3.3.90.30.00	Ficha155	02.08.03.08.122.0003.2106	3.3.90.30.00	Ficha459
02.04.04.04.121.0003.2047	3.3.90.30.00	Ficha161	02.08.03.08.244.0008.2108	3.3.90.30.00	Ficha468
02.04.05.04.122.0003.2048	3.3.90.30.00	Ficha167	02.08.03.08.244.0008.2110	3.3.90.30.00	Ficha475
02.04.06.04.129.0004.2049	3.3.90.30.00	Ficha172	02.08.03.08.244.0008.2111	3.3.90.30.00	Ficha479
02.04.07.04.121.0003.2050	3.3.90.30.00	Ficha177	02.08.03.08.244.0008.2112	3.3.90.30.00	Ficha483
02.05.01.04.122.0003.2051	3.3.90.30.00	Ficha185	02.08.03.08.244.0008.2113	3.3.90.30.00	Ficha487
02.05.02.04.122.0003.2053	3.3.90.30.00	Ficha191	02.08.03.08.244.0008.2114	3.3.90.30.00	Ficha491
02.05.03.04.122.0003.2054	3.3.90.30.00	Ficha198	02.08.04.08.243.0008.2115	3.3.90.30.00	Ficha497
02.05.03.15.452.0025.2055	3.3.90.30.00	Ficha222	02.08.04.08.243.0008.2116	3.3.90.30.00	Ficha502
02.05.04.15.452.0025.2057	3.3.90.30.00	Ficha229	02.08.05.08.244.0008.2119	3.3.90.30.00	Ficha509
02.05.04.26.782.0025.2059	3.3.90.30.00	Ficha233	02.08.05.16.482.0025.1077	3.3.90.30.00	Ficha515
02.05.04.26.782.0033.2060	3.3.90.30.00	Ficha237	02.08.06.08.244.0008.2124	3.3.90.30.00	Ficha521
02.05.05.26.782.0033.2061	3.3.90.30.00	Ficha248	02.09.01.20.122.0003.2126	3.3.90.30.00	Ficha530
02.07.01.10.122.0013.2062	3.3.90.30.00	Ficha256	02.09.02.15.452.0025.2127	3.3.90.30.00	Ficha537
02.07.01.10.122.0013.2063	3.3.90.30.00	Ficha261	02.09.02.15.452.0025.2128	3.3.90.30.00	Ficha542
02.07.01.10.122.0045.2032	3.3.90.30.00	Ficha265	02.09.02.17.512.0025.2129	3.3.90.30.00	Ficha548
02.07.02.10.122.0013.2065	3.3.90.30.00	Ficha271	02.09.02.18.541.0029.2130	3.3.90.30.00	Ficha557
02.07.03.10.304.0017.2066	3.3.90.30.00	Ficha283	02.09.02.18.541.0029.2131	3.3.90.30.00	Ficha562
02.07.04.10.301.0014.2068	3.3.90.30.00	Ficha301	02.09.02.18.541.0029.2133	3.3.90.30.00	Ficha566
02.07.04.10.301.0014.2069	3.3.90.30.00	Ficha307	02.09.02.18.541.0029.2134	3.3.90.30.00	Ficha569
02.07.04.10.301.0014.2070	3.3.90.30.00	Ficha313	02.09.02.18.541.0029.2135	3.3.90.30.00	Ficha572
02.07.04.10.301.0014.2071	3.3.90.30.00	Ficha316	02.09.03.20.605.0030.2137	3.3.90.30.00	Ficha579
02.07.04.10.301.0014.2072	3.3.90.30.00	Ficha321	02.09.03.20.608.0030.2138	3.3.90.30.00	Ficha589
02.07.04.10.301.0014.2073	3.3.90.30.00	Ficha326	02.09.03.20.608.0030.2139	3.3.90.30.00	Ficha592
02.07.04.10.301.0014.2074	3.3.90.30.00	Ficha331	02.09.03.20.608.0030.2140	3.3.90.30.00	Ficha595
02.07.04.10.301.0014.2075	3.3.90.30.00	Ficha336	02.09.03.20.608.0030.2142	3.3.90.30.00	Ficha599



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02.09.03.20.608.0030.2143	3.3.90.30.00	Ficha603	02.12.02.12.361.0020.2184	3.3.90.30.00	Ficha742
02.09.03.20.608.0030.2144	3.3.90.30.00	Ficha608	02.12.02.12.361.0020.2185	3.3.90.30.00	Ficha747
02.09.03.20.608.0030.2145	3.3.90.30.00	Ficha611	02.12.02.12.365.0019.2186	3.3.90.30.00	Ficha756
02.09.03.20.608.0030.2146	3.3.90.30.00	Ficha614	02.12.02.12.365.0019.2187	3.3.90.30.00	Ficha759
02.09.04.20.608.0030.2148	3.3.90.30.00	Ficha620	02.12.02.12.366.0021.2188	3.3.90.30.00	Ficha763
02.10.01.04.122.0003.2149	3.3.90.30.00	Ficha627	02.12.04.12.361.0020.2189	3.3.90.30.00	Ficha770
02.10.02.23.695.0003.2151	3.3.90.30.00	Ficha633	02.12.04.12.361.0020.2190	3.3.90.30.00	Ficha773
02.10.02.23.695.0046.2153	3.3.90.30.00	Ficha637	02.12.04.12.362.0042.2191	3.3.90.30.00	Ficha776
02.10.03.11.334.0003.2154	3.3.90.30.00	Ficha642	02.12.04.12.364.0023.2192	3.3.90.30.00	Ficha780
02.10.04.11.334.0003.2156	3.3.90.30.00	Ficha648	02.12.05.12.122.0022.2193	3.3.90.30.00	Ficha785
02.10.05.04.695.0003.2157	3.3.90.30.00	Ficha651	02.12.05.12.306.0022.2194	3.3.90.30.00	Ficha787
02.11.01.27.812.0018.2160	3.3.90.30.00	Ficha661	02.12.05.12.306.0022.2195	3.3.90.30.00	Ficha788
02.11.02.27.812.0018.2161	3.3.90.30.00	Ficha671	02.13.01.13.122.0003.2197	3.3.90.30.00	Ficha795
02.11.02.27.812.0018.2168	3.3.90.30.00	Ficha680	02.13.02.13.392.0003.2198	3.3.90.30.00	Ficha801
02.11.03.27.812.0018.2170	3.3.90.30.00	Ficha683	02.13.03.13.392.0024.2200	3.3.90.30.00	Ficha806
02.11.03.27.812.0018.2171	3.3.90.30.00	Ficha687	02.13.03.13.392.0024.2202	3.3.90.30.00	Ficha811
02.11.03.27.813.0018.2172	3.3.90.30.00	Ficha693	02.13.03.13.392.0024.2203	3.3.90.30.00	Ficha814
02.11.03.27.813.0018.2173	3.3.90.30.00	Ficha696	02.13.03.13.392.0024.2204	3.3.90.30.00	Ficha817
02.11.03.27.813.0018.2174	3.3.90.30.00	Ficha699	02.13.03.13.392.0024.2205	3.3.90.30.00	Ficha820
02.11.04.14.813.0018.2175	3.3.90.30.00	Ficha704	02.13.03.13.392.0024.2206	3.3.90.30.00	Ficha823
02.12.01.12.122.0003.2176	3.3.90.30.00	Ficha709	02.13.03.13.392.0024.2207	3.3.90.30.00	Ficha826
02.12.01.12.122.0003.2177	3.3.90.30.00	Ficha716	02.13.03.13.392.0024.2208	3.3.90.30.00	Ficha829
02.12.01.12.122.0045.2032	3.3.90.30.00	Ficha721	02.13.03.13.392.0024.2209	3.3.90.30.00	Ficha832
02.12.02.12.122.0003.2179	3.3.90.30.00	Ficha727	02.13.04.13.392.0003.2210	3.3.90.30.00	Ficha837
02.12.02.12.361.0020.2182	3.3.90.30.00	Ficha738			

11.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Arinos-MG 20 de fevereiro de 2018.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N 010/2018.

PROCESSO Nº 015/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ N.º: _____ com sede na

_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 010/2018.

_____ de _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N 010/2018.

PROCESSO N° 015/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 20....

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 015/2018.

Pregão Presencial nº 010/2018.

A Empresa _____ CNPJ _____ N.º _____
_____, (endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste
ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por
procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob
o nº _____. Declara que não há no quadro de pessoal
desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27
de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO.

Processo Licitatório nº 015/2018.

Pregão Presencial nº 010/2018.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 015/2018.

Pregão Presencial nº 010/2018.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, para participar da licitação acima referenciada,
instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em
nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar
documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de
documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao
certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO VIII-MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº----- /2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.108.466-68, RG n.º 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 015/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2018, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 015/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018, tipo menor preço, por item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), para atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações conforme neste termo de referencia:

item	Unid	Quat.	PRODUTO	P. Unt	P Total

[illegible]

2.1.1- Estima-se em **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)** o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do Fornecimento.

3.1- Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste contrato, a contratada deverá dispor de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos que são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, tidas como serviços essenciais.

3.2-A Contratada deverá realizar os fornecimentos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, somente após autorização do município/secretaria, onde será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.2.1-O prazo para fornecimento será após expedição da Ordem de Fornecimento que deverá ser realizado de IMEDIATO.

3.2.2- O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos;

3.2.3- Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham as Ordenes de Fornecimentos.

3.2.4- As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação.

3.2.5-O participante do pleito que tiver objeto deste contrato deverá ser estabelecido dentro da sede do município de Arinos, prestar os fornecimentos exclusivamente quando requeridos, preparar e servir nas dependências da Licitante atendendo as normas e procedimentos legais.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações da Contratada:

4.1- Prestar os serviços de alimentação de acordo com as especificações contidas neste Contrato.

4.2- Fornecer serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária a execução do objeto a ser contratado.

4.3. Admitir o acompanhamento da Administração Municipal, não omitindo dados e informações quando solicitados.



4.4- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

4.6. Comunicar a Administração Municipal toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA- Das Obrigações do Município:

5.1- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas neste contrato;

5.2- Recusar o fornecimento quando este não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente Contrato.

5.3- Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA-Cessão Ou Transferência:

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento

7.1- O pagamento devido à contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

7.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.



CLÁUSULA OITAVA- Do Reajuste.

8.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA- Dos Prazos De Vigência.

9.1-O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações E Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários

11.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.01.01.04.122.0003.2011	3.3.90.30.00	25	02.04.04.04.121.0003.2047	3.3.90.30.00	161
02.01.01.04.122.0003.2012	3.3.90.30.00	28	02.04.05.04.122.0003.2048	3.3.90.30.00	167
02.01.02.04.092.0003.2014	3.3.90.30.00	35	02.04.06.04.129.0004.2049	3.3.90.30.00	172
02.01.03.04.122.0003.2015	3.3.90.30.00	40	02.04.07.04.121.0003.2050	3.3.90.30.00	177
02.01.04.04.122.0003.2016	3.3.90.30.00	46	02.05.01.04.122.0003.2051	3.3.90.30.00	185
02.01.05.04.122.0003.2017	3.3.90.30.00	52	02.05.02.04.122.0003.2053	3.3.90.30.00	191
02.02.01.04.122.0003.2018	3.3.90.30.00	58	02.05.03.04.122.0003.2054	3.3.90.30.00	198
02.02.02.04.124.0005.2020	3.3.90.30.00	65	02.05.03.15.452.0025.2055	3.3.90.30.00	222
02.02.05.04.122.0003.2021	3.3.90.30.00	70	02.05.04.15.452.0025.2057	3.3.90.30.00	229
02.03.01.04.122.0003.2022	3.3.90.30.00	81	02.05.04.26.782.0025.2059	3.3.90.30.00	233
02.03.01.24.722.0003.2029	3.3.90.30.00	93	02.05.04.26.782.0033.2060	3.3.90.30.00	237
02.03.02.04.122.0003.2031	3.3.90.30.00	99	02.05.05.26.782.0033.2061	3.3.90.30.00	248
02.03.02.04.122.0045.2032	3.3.90.30.00	103	02.07.01.10.122.0013.2062	3.3.90.30.00	256
02.03.03.04.122.0003.2033	3.3.90.30.00	108	02.07.01.10.122.0013.2063	3.3.90.30.00	261
02.03.04.04.122.0003.2034	3.3.90.30.00	113	02.07.01.10.122.0045.2032	3.3.90.30.00	265
02.03.05.04.122.0003.2035	3.3.90.30.00	118	02.07.02.10.122.0013.2065	3.3.90.30.00	271
02.04.01.04.122.0003.2036	3.3.90.30.00	125	02.07.03.10.304.0017.2066	3.3.90.30.00	283
02.04.02.04.129.0004.2043	3.3.90.30.00	143	02.07.04.10.301.0014.2068	3.3.90.30.00	301
02.04.02.04.129.0004.2044	3.3.90.30.00	148	02.07.04.10.301.0014.2069	3.3.90.30.00	307
02.04.03.04.123.0006.2046	3.3.90.30.00	155	02.07.04.10.301.0014.2070	3.3.90.30.00	313



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02.07.04.10.301.0014.2071	3.3.90.30.00	316	02.09.03.20.608.0030.2143	3.3.90.30.00	603
02.07.04.10.301.0014.2072	3.3.90.30.00	321	02.09.03.20.608.0030.2144	3.3.90.30.00	608
02.07.04.10.301.0014.2073	3.3.90.30.00	326	02.09.03.20.608.0030.2145	3.3.90.30.00	611
02.07.04.10.301.0014.2074	3.3.90.30.00	331	02.09.03.20.608.0030.2146	3.3.90.30.00	614
02.07.04.10.301.0014.2075	3.3.90.30.00	336	02.09.04.20.608.0030.2148	3.3.90.30.00	620
02.07.04.10.301.0014.2077	3.3.90.30.00	342	02.10.01.04.122.0003.2149	3.3.90.30.00	627
02.07.04.10.301.0014.2078	3.3.90.30.00	345	02.10.02.23.695.0003.2151	3.3.90.30.00	633
02.07.04.10.302.0014.2083	3.3.90.30.00	353	02.10.02.23.695.0046.2153	3.3.90.30.00	637
02.07.04.10.302.0014.2084	3.3.90.30.00	358	02.10.03.11.334.0003.2154	3.3.90.30.00	642
02.07.04.10.302.0015.2085	3.3.90.30.00	367	02.10.04.11.334.0003.2156	3.3.90.30.00	648
02.07.04.10.302.0015.2086	3.3.90.30.00	373	02.10.05.04.695.0003.2157	3.3.90.30.00	651
02.07.04.10.302.0015.2087	3.3.90.30.00	378	02.11.01.27.812.0018.2160	3.3.90.30.00	661
02.07.04.10.302.0015.2088	3.3.90.30.00	383	02.11.02.27.812.0018.2161	3.3.90.30.00	671
02.07.04.10.303.0014.2092	3.3.90.30.00	396	02.11.02.27.812.0018.2168	3.3.90.30.00	680
02.07.04.10.303.0014.2093	3.3.90.30.00	399	02.11.03.27.812.0018.2170	3.3.90.30.00	683
02.07.04.10.305.0016.2094	3.3.90.30.00	407	02.11.03.27.812.0018.2171	3.3.90.30.00	687
02.07.04.10.305.0016.2095	3.3.90.30.00	411	02.11.03.27.813.0018.2172	3.3.90.30.00	693
02.07.04.10.305.0016.2096	3.3.90.30.00	413	02.11.03.27.813.0018.2173	3.3.90.30.00	696
02.07.05.10.301.0013.2097	3.3.90.30.00	418	02.11.03.27.813.0018.2174	3.3.90.30.00	699
02.08.01.08.122.0003.2098	3.3.90.30.00	426	02.11.04.14.813.0018.2175	3.3.90.30.00	704
02.08.01.08.122.0045.2032	3.3.90.30.00	431	02.12.01.12.122.0003.2176	3.3.90.30.00	709
02.08.02.08.244.0008.2101	3.3.90.30.00	442	02.12.01.12.122.0003.2177	3.3.90.30.00	716
02.08.02.08.244.0008.2102	3.3.90.30.00	447	02.12.01.12.122.0045.2032	3.3.90.30.00	721
02.08.02.08.244.0008.2104	3.3.90.30.00	452	02.12.02.12.122.0003.2179	3.3.90.30.00	727
02.08.03.08.122.0003.2106	3.3.90.30.00	459	02.12.02.12.361.0020.2182	3.3.90.30.00	738
02.08.03.08.244.0008.2108	3.3.90.30.00	468	02.12.02.12.361.0020.2184	3.3.90.30.00	742
02.08.03.08.244.0008.2110	3.3.90.30.00	475	02.12.02.12.361.0020.2185	3.3.90.30.00	747
02.08.03.08.244.0008.2111	3.3.90.30.00	479	02.12.02.12.365.0019.2186	3.3.90.30.00	756
02.08.03.08.244.0008.2112	3.3.90.30.00	483	02.12.02.12.365.0019.2187	3.3.90.30.00	759
02.08.03.08.244.0008.2113	3.3.90.30.00	487	02.12.02.12.366.0021.2188	3.3.90.30.00	763
02.08.03.08.244.0008.2114	3.3.90.30.00	491	02.12.04.12.361.0020.2189	3.3.90.30.00	770
02.08.04.08.243.0008.2115	3.3.90.30.00	497	02.12.04.12.361.0020.2190	3.3.90.30.00	773
02.08.04.08.243.0008.2116	3.3.90.30.00	502	02.12.04.12.362.0042.2191	3.3.90.30.00	776
02.08.05.08.244.0008.2119	3.3.90.30.00	509	02.12.04.12.364.0023.2192	3.3.90.30.00	780
02.08.05.16.482.0025.1077	3.3.90.30.00	515	02.12.05.12.122.0022.2193	3.3.90.30.00	785
02.08.06.08.244.0008.2124	3.3.90.30.00	521	02.12.05.12.306.0022.2194	3.3.90.30.00	787
02.09.01.20.122.0003.2126	3.3.90.30.00	530	02.12.05.12.306.0022.2195	3.3.90.30.00	788
02.09.02.15.452.0025.2127	3.3.90.30.00	537	02.13.01.13.122.0003.2197	3.3.90.30.00	795
02.09.02.15.452.0025.2128	3.3.90.30.00	542	02.13.02.13.392.0003.2198	3.3.90.30.00	801
02.09.02.17.512.0025.2129	3.3.90.30.00	548	02.13.03.13.392.0024.2200	3.3.90.30.00	806
02.09.02.18.541.0029.2130	3.3.90.30.00	557	02.13.03.13.392.0024.2202	3.3.90.30.00	811
02.09.02.18.541.0029.2131	3.3.90.30.00	562	02.13.03.13.392.0024.2203	3.3.90.30.00	814
02.09.02.18.541.0029.2133	3.3.90.30.00	566	02.13.03.13.392.0024.2204	3.3.90.30.00	817
02.09.02.18.541.0029.2134	3.3.90.30.00	569	02.13.03.13.392.0024.2205	3.3.90.30.00	820
02.09.02.18.541.0029.2135	3.3.90.30.00	572	02.13.03.13.392.0024.2206	3.3.90.30.00	823
02.09.03.20.605.0030.2137	3.3.90.30.00	579	02.13.03.13.392.0024.2207	3.3.90.30.00	826
02.09.03.20.608.0030.2138	3.3.90.30.00	589	02.13.03.13.392.0024.2208	3.3.90.30.00	829
02.09.03.20.608.0030.2139	3.3.90.30.00	592	02.13.03.13.392.0024.2209	3.3.90.30.00	832
02.09.03.20.608.0030.2140	3.3.90.30.00	595	02.13.04.13.392.0003.2210	3.3.90.30.00	837
02.09.03.20.608.0030.2142	3.3.90.30.00	599			



11.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão.

12.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 -A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções

13.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 010/2018, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais.

15.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Foro.

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG ----- de----- de 2018.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ / _____	_____ / _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: